

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

DECRETO Nº 232/75

APROVA O ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO DE PAVIMENTAÇÃO, PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 208/75 DE 29/09/75, E ART.107 DA LEI 4320, DE 17/03/64,

DECRETA :

Art. 1º - O Orçamento do Serviço Autárquico de Pavimentação para o mes de novembro e dezembro do exercício de 1975, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita em Cr\$. 3.025.000,00 (treis milhões e vinte e cinco mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita do Serviço Autárquico de Pavimentação, será realizada mediante a arrecadação de tributos, - rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1- Receita Tributária.....	1.835.000,00
2- Receita Industrial.....	40.000,00
3- Transferências Correntes.....	50.000,00
4- Receitas Diversas.....	1.000.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

1- Operações de Crédito.....	50.000,00
2- Transferências de Capital.....	<u>50.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	<u>3.025.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

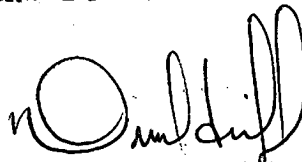
Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo nº 2, conforme o seguinte -
desdobramento:

I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	118.000,00
II - DIRETORIA FINANCEIRA.....	139.500,00
III - DIRETORIA TECNICA.....	1.715.500,00
IV - FABRICA DE TUBOS E ARTEFATOS - DE CIMENTO.....	817.000,00
V - PORTO DE AREIA.....	<u>235.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	<u>3.025.000,00</u>

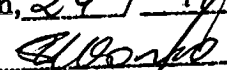
Art. 4º - Fica a Diretoria do Serviço Autárquico de Pavimentação autorizada a abrir, por Portaria, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15%(quinze)por cento) da Receita Prevista, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 05 (cinco) de novembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICIPIO
DO ESTADO DO PARANA, AOS 14 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1975.


DURVAL SEIFERT

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUARAMA DE <u>23</u> / <u>11</u> / 19 <u>75</u> DE N.º <u>943</u> DAS, Em, <u>24</u> / <u>11</u> / 19 <u>75</u>  FUNCIONARIO
--